



2ª VARA – FORO DE PARANATINGA – TJ/MT

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **DARCY BEVILAQUA (CPF/MF Nº 194.737.379-04)** e seu cônjuge e também executada: **VANDA INES JOHANN BEVILAQUA (CPF/MF Nº 515.834.029-34)**; dos credores: **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL – ASABB (CNPJ/MF Nº 00.438.999/0001-55)**, **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0001-41)**, **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A (CNPJ/MF Nº 17.159.229/0001-76)**, **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRAS (CNPJ/MF Nº 00.001.180/0023-31)** e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITOS NÃO PADRONIZADOS I (CNPJ/MF Nº 44.395.637/0001-08)**; dos credores hipotecários: **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 000.000/0001-91)**, **ARNOLDO MATER (CPF/MF Nº 118.436.329-34)** e seu cônjuge: **ADENIL PEREIRA MATER (CPF/MF Nº 282.544.309-34)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Luciana Braga Simão Tomazetti, da 2ª Vara – Foro de Paranatinga, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Carta Precatória, oriunda da Ação de Execução De Título Extrajudicial, ajuizada por **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A (CNPJ/MF Nº 37.901.961/0001-87)** em face de **DARCY BEVILAQUA (CPF/MF Nº: 194.737.379-04)** e **VANDA INES JOHANN BEVILAQUA (CPF/MF Nº: 515.834.029-34)**, nos autos do **Processo nº 0002534-45.2013.8.11.0044** (Processo Principal nº 0019165-37.2009.8.16.0021) e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 – BEM: **IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Fazenda São Pedro, S/N, Piranatinga/MT, CEP: 78870-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras com 1.035,6833has, denominada Fazenda São Pedro, localizada na Comarca de Paranatinga/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: MP1-MP2, rumo verdadeiro de 12°16'30"SE e distância de 1.100m, limitando com terras de Cassiana Ângela Bigolim e Firmino da Silva Medeiros. MP2-MP3: rumo verdadeiro de 77°44'14"SW e distância de 9.600,10m, limitando com terras de Darci Pasin. MP3-MP6: Rumo verdadeiro de 70°07'41"NW e distância de 508,50m, limitando com a margem direita do Rio Antonio Bacaeri. MP6-MP7: rumo verdadeiro de 40°16'20"NW e distância de 220,60m limitando com a margem direita do Rio Antonio Bacaeri. MP7-MP1: rumo verdadeiro de 07°44'05"NE e distância de 9.749,50m, limitando com terras de Antonio Barella. Resumo dos limites: norte: com terras de Antonio Barella; sul: com terras de Darci Pastin; leste: com terras de Cassiana Ângela Bigolin e Firmino da Silva Medeiros. Oeste: com a margem direita do Rio Antonio Bacaeri. Ponto de amarração.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	-	
Matrícula Imobiliária nº	559	1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga/MT

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
----------	------	-----	---------------------	----------





R. 08	11/10/2006	Hipoteca	-	Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A
R. 09	11/08/2016	Hipoteca	-	Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A
R. 12	29/09/2010	Hipoteca	-	Banco do Brasil S/A, Arnaldo Mater e Adenil Pereira Mater
R. 14	18/10/2011	Penhora	Proc. nº 0019165-37.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A e Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A
R. 15	18/10/2011	Penhora	Proc. nº 0019166-22.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A
R. 16	08/02/2012	Penhora	Proc. nº 0024476-09.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A
R. 17	04/11/2013	Penhora	Proc. nº 0024494-30.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A e Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Créditos Não Padronizados I
R. 18	12/01/2015	Penhora	Proc. nº 0024168-70.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A e Travessia Securitizadora De Creditos Financeiros X S/A
R. 19	15/08/2015	Penhora	Proc. nº 0002589-40.2006.4.04.7005	União – Fazenda Nacional
R. 20	02/10/2015	Penhora	Proc. nº 0019949-43.2011.8.16.0021	Banco do Brasil S/A
Av. 21	19/08/2016	Indisponibilidade	Proc. nº 0032973-07.2012.8.16.0021	Laboratório Teuto Brasileiro S/A
R. 22	31/08/2016	Penhora	Proc. nº 0024165-18.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A
R. 23	10/04/2017	Penhora	Proc. nº 0023952-15.2009.8.16.0021	Banco do Brasil S/A
Av. 24	15/01/2018	Indisponibilidade	Proc. nº 0001763-77.2007.4.04.7005	União – Fazenda Nacional
Av. 27	13/01/2021	Indisponibilidade	Proc. nº 0018122-65.2009.8.16.0021	Associação Dos Advogados Do Banco Do Brasil - ASABB
R. 36	07/10/2022	Penhora	Proc. nº 5009117-82.2018.4.04.7005	União – Fazenda Nacional
R. 38	16/06/2023	Penhora	Proc. nº 0000579-08.2015.8.11.0044	Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras

OBS.01: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pela executada Vanda Inês Johann Bevilaqua (Processo nº 0019165-37.2009.8.16.0021 - Mov. 34), objetivando a suspensão da execução. Em decisão, o Juiz rejeitou a Exceção de Pré-Executividade (Mov. 45). Desta decisão não houve recurso.

OBS. 02: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas registradas sob os nºs R. 08, R. 09 e R. 12 serão extintas.

OBS. 03: A penhora do imóvel a ser leilado deferida (Processo Principal nº 0019165-37.2009.8.16.0021 - Mov. 12), está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 41.000.000,00 (Abr/2023 – Avaliação ID. 114475032 a 114477242).





VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 42.806.004,98 (Jul/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice IPCA.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 776.500,73 (Out/2015 – Processo nº 0019165-37.2009.8.16.0021 - Mov. 61).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **04 de outubro de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 07 de outubro de 2024 às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 07 de outubro de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 29 de outubro de 2024, às 14 horas e 30 minutos.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice da Taxa SELIC e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 – LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 59, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).





08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido o valor de 2% (dois por cento) sobre a avaliação nos casos de adjudicação do bem, nos casos de acordo e remição, a ser pago por quem adjudicar o bem, remir ou pelos acordantes de forma rateada, acaso não disposto diversamente no acordo, conforme Decisão de ID. 132491463 - Pág. 01/07, e Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 – SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores





ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Jardim Mariana - CEP 78040-400 - Cuiabá – MT, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Cuiabá, 05 de agosto de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI
JUÍZA DE DIREITO

